

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025/FUNTELPA

PAE nº 2025/2757757

RESUMO



PROMOTOR

Estado do Pará | Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA

CNPJ nº 11.953.923/0001-84.



OBJETO

A presente licitação tem por objeto a aquisição de **SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA** conforme especificações mínimas constantes no Termo de Referência - Anexo que integra o presente edital.



MÉTODO DE DISPUTA

☒ **Aberto**

☐ Aberto e fechado

☐ Fechado e aberto



CRITÉRIO DE JULGAMENTO

☒ **Menor preço**

☐ Maior desconto



ENTREGA

Forma Em parcela única.

Prazo 30 dias corridos após a emissão da nota de empenho.

Local Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 – Belém/PA.



VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 181.896,52 (cento e oitenta e um mil oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos).

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INCC ☐ Outro: (sigla)
☐ INPC ☐ IGPM ☒ Não se aplica.

Período A cada **12 meses**, a contar de **dd/mm/aaaa** (data do orçamento estimado).

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Data **01/08/2025**

Hora **10:00HS.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

Observado o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail: licitacao@funtelpa.com.br, informando sempre o número do pregão e o seu objeto.

Lei 14.133/21

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Decreto Estadual nº 2.940/23

Art. 16. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma prevista no edital de licitação.





SUMÁRIO

CLÁUSULA 1	
Promotor do pregão	4
CLÁUSULA 2	
Fundamento legal	4
CLÁUSULA 3	
Objeto	4
CLÁUSULA 4	
Condições para participar da licitação	6
CLÁUSULA 5	
Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação	7
CLÁUSULA 6	
Preenchimento da proposta	9
CLÁUSULA 7	
Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances	10
CLÁUSULA 8	
Julgamento das propostas	15
CLÁUSULA 9	
Habilitação	17
CLÁUSULA 10	
Adjudicação e homologação	20
CLÁUSULA 11	
Recursos	21
CLÁUSULA 12	
Infrações e sanções administrativas	21
CLÁUSULA 13	
Impugnação ao edital	24
CLÁUSULA 14	
Disposições finais	24



REGULAMENTO DA COMPETIÇÃO

CLÁUSULA 1

Promotor do pregão

O promotor deste pregão é o Estado do Pará, por intermédio da **FUNDAÇÃO PARAENSE DE RADIODIFUSÃO - FUNTELPA**, CNPJ nº 11.953.923/0001-84, com sede na Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil, neste ato representado pelo Sr. **WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANOVA NASCIMENTO**, Presidente.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

A presente licitação será realizada por meio de **PREGÃO ELETRÔNICO** e observará a Lei Federal nº 14.133/21, Decreto Estadual nº 2.940/23, Lei Complementar Federal nº 123/06, demais normas aplicáveis e as condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O objeto desta licitação é a **aquisição de SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA**, conforme descrito no Termo de Referência (TR), o qual **ADERE** a este documento para todos os fins.

3.2 Os materiais a serem licitados são os seguintes itens descritos no TR:

Item	Descrição	Preço unitário	Quant.	Total
1	ADAPTADOR USB 3.0 PARA ETHERNET BOOT PXE	R\$ 166,95	5	R\$ 834,75
2	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DIGITAL SSD 480GB	R\$ 247,49	70	R\$ 17.324,30
3	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DIGITAL SSD 960GB	R\$ 405,55	20	R\$ 8.111,00
4	DISPOSITIVO DE ARMAZENAMENTO DIGITAL NVME SSD 512GB	R\$ 307,49	20	R\$ 6.149,80
5	FONTE DE ALIMENTAÇÃO 650W DE POTÊNCIA REAL	R\$ 309,63	10	R\$ 3.096,30
6	TECLADO USB LOGITEC COM FIO	R\$ 75,57	30	R\$ 2.267,10
7	MOUSE USB LOGITEC COM FIO	R\$ 35,06	30	R\$ 1.051,80
8	HD WD RED PRO NAS, 18TB, 7200 RPM, 272MB/S, 3.5, SATA	R\$ 3.110,99	10	R\$ 31.109,90
9	LIMPA CONTATO SPRAY 300ML	R\$ 16,96	3	R\$ 50,88
10	ALCOOL ISOPROPÍLICO 1 LITRO	R\$ 57,12	3	R\$ 171,36
11	ADAPTADOR CONVERSOR HDMI PARA VGA F + ÁUDIO F3	R\$ 24,63	6	R\$ 147,78
12	ADAPTADOR CONVERSOR DISPLAYPORT PARA HDMI	R\$ 15,67	6	R\$ 94,02
13	ADAPTADOR WIRELESS TP-LINK USB 3.0	R\$ 120,33	20	R\$ 2.406,60
14	MOUSE PAD ERGONÔMICO DE GEL	R\$ 33,68	15	R\$ 505,20
15	PENDRIVE 128GB USB 3.0	R\$ 69,90	10	R\$ 699,00



16	BATERIA SELADA PARA NOBREAK 12V 28W 2.8A	R\$ 187,03	50	R\$ 9.351,50
17	PASTA TÉRMICA ALUMÍNIO PURO 5G APLICADOR FORMATO SERINGA	R\$ 25,00	10	R\$ 250,00
18	TECLADO PARA NOTEBOOK MODELO NSK-LR0BC	R\$ 87,89	2	R\$ 175,78
19	RÉGUA PARA RACK 19 POL 12 TOMADAS PLUG 10A NBR 14136 110/220V	R\$ 136,33	5	R\$ 681,65
20	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO INTERNA PCI 8K PRO G2 12G-SD	R\$ 6.865,78	2	R\$ 13.731,56
21	PLACA DE CAPTURA DE VÍDEO INTERNA PCI DUO 2	R\$ 4.537,27	5	R\$ 22.686,35
22	PLACA DE VÍDEO RTX 4060 8G V2 ATS OC ASUS NVIDIA GEFORCE,	R\$ 2.828,00	4	R\$ 11.312,00
23	PLACA DE VÍDEO MSI RTX 3050 VENTUS 2X XS OC NVIDIA GEFORCE	R\$ 1.924,65	3	R\$ 5.773,95
24	FONTE DE ALIMENTAÇÃO DESKTOP DELL VOSTRO 3681 SFF	R\$ 334,69	12	R\$ 4.016,28
25	CARREGADOR USB-C DE 20W APPLE	R\$ 186,50	4	R\$ 746,00
26	CARREGADOR USB-C DE 30W	R\$ 149,32	4	R\$ 597,28
27	ADAPTADOR PARA CELULAR P2/P3	R\$ 14,66	6	R\$ 87,96
28	ADAPTADOR DE SUPORTE VERTICAL UNIVERSAL	R\$ 59,09	4	R\$ 236,36
29	ADAPTADOR DE LIGHTNING PARA CONECTOR DE FONES DE OUVIDO	R\$ 104,67	3	R\$ 314,01
30	CABO P2 RODE SC7 ADAPTADOR 3.5MM TRS/TRRS	R\$ 77,32	3	R\$ 231,96
31	CAIXA DE MANUTENÇÃO EPSON M2170 COM CHIP ORIGINAL	R\$ 198,67	40	R\$ 7.946,80
32	CAIXA DE MANUTENÇÃO EPSON L5190 COM CHIP ORIGINAL	R\$ 88,07	40	R\$ 3.522,80
33	CABO HDMI 2.0 25MTS	R\$ 172,14	10	R\$ 1.721,40
34	CABO HDMI 2.0 10MTS	R\$ 84,66	15	R\$ 1.269,90
35	CABO HDMI 2.0 5MTS	R\$ 26,70	15	R\$ 400,50
36	CABO DE FORÇA PADRÃO TRIPOLAR	R\$ 32,35	30	R\$ 970,50
37	TONER P740A	R\$ 74,33	25	R\$ 1.858,25
38	TONER CF283A	R\$ 41,34	10	R\$ 413,40
39	TONER 285A	R\$ 158,33	100	R\$ 15.833,00
40	TINTA BLACK (1L)	R\$ 37,47	20	R\$ 749,40
41	TINTA CYANO (1L)	R\$ 54,06	10	R\$ 540,60
42	TINTA YELLOW (1L)	R\$ 48,32	10	R\$ 483,20
43	TINTA MAGENTA (1L)	R\$ 46,63	10	R\$ 466,30
44	FONTE ORIGINAL NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD S145	R\$ 135,59	6	R\$ 813,54
45	TECLADO NOTEBOOK LENOVO IDEAPAD S145	R\$ 69,45	10	R\$ 694,50
TOTAL				R\$ 181.896,52

3.3 A licitação observará o seguinte:

- ☐ **Item único;**
- ☒ **Divisão em itens,** conforme tabela do [item 3.2](#) deste edital;
- ☐ **Lotes,** formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do TR, facultando-se ao LICITANTE a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem; ou
- ☐ **Lote único,** formados por [informar número] itens, conforme tabela constante no TR, devendo o LICITANTE oferecer proposta para todos os itens que o compõem.



CLÁUSULA 4

Condições para participar da licitação

4.1 Poderão participar desta licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

4.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2 O **LICITANTE** se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como verdadeiras suas propostas e lances, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do **PROMOTOR** por danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso.

4.3 É de responsabilidade do **LICITANTE** conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação.

4.4 A incorreção dos dados registrados nos sistemas relacionados no [item 4.1](#) poderá motivar a inabilitação do **LICITANTE** por descumprimento do dever constante no item anterior.

4.5. Será concedido tratamento favorecido para as MEs, EPPs, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei Federal nº 14.133/21, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o Microempreendedor Individual (MEI), nos limites previstos da Lei Complementar Federal nº 123/06 e na Lei Estadual nº 8.417/16.

4.6 Não poderão disputar esta licitação:

- a. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;
- b. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- c. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação for para serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- e. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que atue na licitação ou fiscalização ou gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404/76, concorrendo entre si;



g. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos proibidos pela legislação trabalhista;

h. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição.

4.7 É vedada a participação direta ou indireta de agente público do órgão ou entidade contratante na licitação ou da execução do contrato.

4.8 Para o cumprimento do item anterior, deve-se observar situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

4.9 O impedimento de que trata a [alínea d do item 4.6](#) será também aplicado ao **LICITANTE** que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com a intenção de evitar a aplicação da sanção que impede a participação na licitação, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que comprovada a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do **LICITANTE**.

4.10 Desde que o órgão ou entidade julgue necessário para o atendimento da necessidade que motiva a contratação, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as [alíneas b e c do item 4.6](#) poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

4.11 As empresas integrantes do mesmo grupo econômico também são consideradas como autoras do projeto.

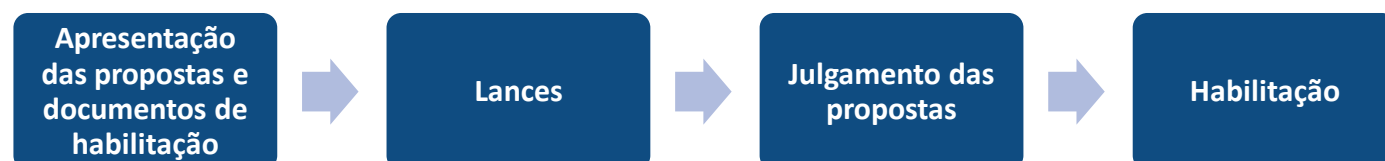
4.12 O disposto nas [alíneas b e c do item 4.6](#) não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como obrigação do contratado a elaboração do projeto executivo.

4.13 A proibição do [item 4.7](#) também se aplica ao terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLÁUSULA 5

Fases da licitação, apresentação da proposta e documentos de habilitação

5.1 A licitação terá as seguintes fases:





5.2 Os **LICITANTES** encaminharão por meio do sistema eletrônico as suas propostas com o preço ou percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a abertura da sessão pública.

5.3 No cadastramento da proposta inicial, o **LICITANTE** declarará em campo próprio que:

- a. Está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua proposição e que preenche os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- c. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- d. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- e. Se o **LICITANTE** for organizado em cooperativa, declarará também que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4 As MEs, EPPs ou sociedade cooperativa deverão declarar, ainda, em campo correspondente que cumprem os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/06 e podem usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto no art. 4º, §§ 1º ao 3º, da Lei Federal nº 14.133/21.

5.4.1 Se houver item exclusivo para participação de ME e EPP, a marcação do campo “*não*” impedirá o prosseguimento na licitação para aquele item;

5.4.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a marcação do campo “*não*” apenas impedirá que o **LICITANTE** se beneficie do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, mesmo que ele seja ME, EPP ou sociedade cooperativa.

5.5 A realização de declarações falsas nos [itens 5.3](#) e [5.4](#) sujeitará o **LICITANTE** às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e neste Edital.

5.6 Os **LICITANTES** poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

5.7 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo **LICITANTE**. A classificação ocorrerá somente depois dos procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de lances.

5.8 Os documentos que compõem a proposta dos **LICITANTES** convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público após a fase de lances.



5.9 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o **LICITANTE** poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastro da proposta e obedecerá às seguintes regras:

- a.** A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- b.** Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.10 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo **LICITANTE** durante a fase de disputa, sendo proibido:

- a.** A inserção de lance em valor superior ao já registrado pelo **LICITANTE** no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *menor preço*; e
- b.** A inserção de percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo **LICITANTE** no sistema, quando adotado o critério de julgamento por *maior desconto*.

5.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do [item 5.9](#) será **sigiloso** para os demais **LICITANTES** e para o **PROMOTOR**, mas pode ser disponibilizado aos órgãos de controle externo e interno da administração.

5.12 Caberá ao **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela administração ou de sua desconexão.

5.13 O **LICITANTE** deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLÁUSULA 6

Preenchimento da proposta

6.1 O **LICITANTE** deverá enviar sua proposta por meio do preenchimento dos seguintes campos no sistema eletrônico:

☒ **valor do item.**

- a.** ☐ (percentual) desconto.
- b.** Marca.
- c.** Fabricante.
- d.** Descrição do objeto, contendo informações similares à especificação do TR.

6.2 O **LICITANTE** está vinculado a todas as especificações do objeto feitas na proposta.

6.3 Os valores propostos incluem todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



6.4 Os preços ofertados na proposta inicial e na fase de lances serão de responsabilidade do **LICITANTE** e são inalteráveis, mesmo na hipótese de erro, omissão ou outro pretexto, salvo a hipótese do [item 7.13](#).

6.5 Nesta licitação, a ME e a EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.6 A apresentação das propostas obrigar cumprir o que nelas estão contidas e em conformidade com o TR.

6.7 Em virtude do compromisso previsto no [item 6.6](#), o **LICITANTE** que apresenta proposta está obrigado a executar o objeto licitado nos termos da proposta, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidades e qualidades adequadas à execução contratual, promovendo sua substituição, quando requerido.

6.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.9 Os **LICITANTES** devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas:

- a.** Caso o critério de julgamento seja o de *maior desconto*, o preço decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas.
- b.** O descumprimento das regras deste item pode causar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado, e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:
 - 1.** Determinação, aos envolvidos, de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, IX, da CF/88; e/ou
 - 2.** Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao Tesouro, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLÁUSULA 7

Abertura da sessão, classificação das propostas e formulação de lances

7.1 A abertura da presente licitação será realizada em sessão pública e eletrônica, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 A proposta que identifique o **LICITANTE** será desclassificada.

7.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.4 A não desclassificação da proposta não impede que ela seja julgada desclassificada, por ocasião de sua aceitação definitiva.

7.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas.

7.6 Apenas as propostas classificadas participarão da fase de lances.



7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o **PREGOEIRO** e os **LICITANTES**.

7.8 Iniciada a fase de lances, os **LICITANTES** deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O lance deverá ser ofertado do seguinte modo:

7.9.1 O lance deverá ser ofertado pelo VALOR TOTAL do item.

7.10 Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

7.11 O **LICITANTE** somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, conforme o critério de julgamento deste edital.

7.12 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances ofertados pelos **LICITANTES** será de **R\$ 1,00 (um real)**.

7.13 O **LICITANTE** poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

7.14 O procedimento observará modo de disputa adotado da seguinte forma:

Modo de Disputa	Regras
☒ Aberto	a. No modo de disputa aberto, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações. b. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos da sessão pública. c. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. d. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação. e. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o PREGOEIRO, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações. f. Após o reinício previsto na alínea anterior, os LICITANTES serão convocados para apresentar lances intermediários.
☐ Aberto e fechado	a. No modo de disputa aberto e fechado, os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado. b. A fase de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 minutos. Após esse tempo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, a partir daí, será aleatoriamente determinado um tempo de até 10 minutos para envio de lances. Terminado este prazo adicional, a recepção de lances será automaticamente encerrada.



- c. Encerrado o prazo previsto na alínea anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado, no prazo de 5 minutos. Este lance será *sigiloso* até o encerramento do prazo de 5 minutos.
- d. No procedimento de que trata a alínea anterior, o **LICITANTE** poderá manter o seu último lance da etapa aberta ou ofertar um lance melhor.
- e. Não havendo pelo menos 3 ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3, oferecer um lance final e fechado no prazo de 5 minutos. Durante este prazo, o lance terá caráter *sigiloso*.

☐ **Fechado
e aberto**

- a. No modo de disputa **fechado e aberto**, somente podem participar os **LICITANTES** que apresentarem a proposta de menor preço/menor percentual de desconto e os das propostas até 10% superiores/inferiores àquela.
- b. Neste modo de disputa, os **LICITANTES** apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- c. Não havendo 3 propostas nas condições definidas na forma da alínea *a*, poderão os **LICITANTES** que apresentaram as 3 melhores propostas, considerados as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- d. A fase de lances da sessão pública terá duração de 10 minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 minutos do período de duração da sessão pública.
- e. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a alínea anterior, será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- f. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas alíneas anteriores, a sessão pública se encerrará automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- g. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em 2º lugar for de pelo menos 5%, o **PREGOEIRO**, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- h. Após o reinício previsto na alínea anterior, os **LICITANTES** serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos no [item 7.14](#), o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a **ordem será crescente**, de valores.

7.16 Não serão aceitos 2 ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em 1º lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do **LICITANTE**.

7.18 No caso de desconexão com o **PREGOEIRO** durante a etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos **LICITANTES** para a recepção dos lances.



7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o **PREGOEIRO** durar mais de 10 minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 horas da comunicação deste fato pelo **PRE-GOEIRO** aos **LICITANTES**, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o **LICITANTE** não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de MEs e EPPs, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as MEs e EPPs participantes, procedendo à comparação com os valores da 1ª colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de se aplicar o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/06, regulamentada pela Lei Estadual nº 8.417/16.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de MEs e EPPs que se encontrarem na faixa de até 5% acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a 1ª colocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da 1ª colocada, no prazo de 5 minutos controlados pelo sistema, contados a partir comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais **LICITANTES** ME e EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas MEs e EPPs que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que 1º poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances) ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.23 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será:

Disputa final

Os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.

Avaliação do desempenho contratual prévio

Deverão ser utilizados preferencialmente registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações contratuais prévias.

Desenvolvimento de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho

Conforme regulamento.

Desenvolvimento de programa de integridade

Conforme orientações dos órgãos de controle.



7.24 Persistindo o empate, será assegurada preferência sucessivamente às:

- 1º** • Empresas estabelecidas no território do Estado do Pará.
- 2º** • Empresas brasileiras.
- 3º** • Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 4º** • Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/09.

7.25 Na hipótese da proposta do 1º colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o **PREGOEIRO** poderá negociar condições mais vantajosas depois de definido o resultado do julgamento.

7.26 Se após a negociação com o 1º colocado ele for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação pela Administração, a negociação poderá ser feita com os demais **LICITANTES**, de acordo com a ordem de classificação inicialmente estabelecida.

7.27 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais **LICITANTES**.

7.28 O resultado da negociação será divulgado a todos os **LICITANTES** e anexado aos autos do processo licitatório.

7.29 O **PREGOEIRO** solicitará ao **LICITANTE** mais bem classificado que, no prazo de 2 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada acompanhada dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 É facultado ao **PREGOEIRO** prorrogar o prazo estabelecido no item anterior, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo **LICITANTE**, se o requerimento for feito antes do término do prazo.

7.31 Após a negociação do preço, o **PREGOEIRO** iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLÁUSULA 8

Julgamento das propostas

8.1 Encerrada a negociação do preço, o **PREGOEIRO** verificará se o **LICITANTE** provisoriamente classificado em 1º lugar atende às condições de participação na licitação, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21, seus regulamentos e este Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a.** SICAF;
- b.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- c.** Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa **LICITANTE** e de seu sócio majoritário, considerando a proibição do art. 12 da Lei Federal nº 8.429/92.

8.3 Caso a consulta mostre **OCORRÊNCIAS IMPEDITIVAS INDIRETAS**, o **PREGOEIRO** verificará se houve fraude por parte das empresas apontadas no relatório de ocorrências impeditivas indiretas, de acordo com o seguinte procedimento:

- a.** A tentativa de fraude será verificada por meio da checagem de vínculos societários, linhas de fornecimento similares ou outros elementos que indiquem a tentativa de fugir da aplicação de sanção impeditiva de licitar ou de contratar;
- b.** O **LICITANTE** será convocado para manifestação antes de uma eventual desclassificação;
- c.** Após a defesa e sendo constatada a tentativa de fraudar a aplicação de sanção, o **LICITANTE** será julgado inabilitado.

8.4 O procedimento de habilitação será iniciado depois de constada a capacidade do **LICITANTE** participar.

8.5 Caso o **LICITANTE** provisoriamente classificado em 1º lugar tenha utilizado algum tratamento favorecido às MEs e EPPs, o **PREGOEIRO** verificará se ele faz *jus* ao benefício, em conformidade com este Edital.

8.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o **PREGOEIRO** examinará a proposta classificada em 1º lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a.** Contiver vícios que não possam ser sanados;
- b.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no TR;
- c.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;

- e. Não estiver de acordo com as exigências deste Edital ou seus anexos, desde que o erro não possa ser sanado.

8.8 É indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% do valor orçado pela administração, devendo o PREGOEIRO investigar a exequibilidade da proposta por meio das seguintes análises:

- a. Verificação se o custo do **LICITANTE** ultrapassa o valor da proposta; e
- b. Ausência de custos de oportunidade que justifiquem a oferta realizada.

8.9 Somente a verificação dos fatos referidos nas alíneas **a** e **b** do item anterior autoriza a constatação da inexecuibilidade da proposta e a sua consequente desclassificação.

8.10 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições dos [itens 8.8](#) e [8.9](#), a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

- a. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- b. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;
- c. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- d. Será exigida garantia adicional do **LICITANTE** vencedor cuja proposta for inferior a 85% do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.11 Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o **LICITANTE** poderá ser notificado para comprovar a exequibilidade da proposta.

8.12 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de **PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS** elaborada pela Administração, o **LICITANTE** classificado em 1º lugar será convocado para apresentar planilha elaborada por ele com os valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

8.12.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o **LICITANTE** vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global e empreitada integral, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

8.13 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo **LICITANTE** no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.



8.13.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a corrigir erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.13.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8.14 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.15 Caso o TR exija a apresentação de amostra, o **LICITANTE** classificado em 1º lugar deverá apresentá-la conforme ali descrito, sob pena de não aceitação da proposta.

8.16 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença é aberta a todos os **LICITANTES** e interessados.

8.17 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.18 A proposta do **LICITANTE** será recusada nos seguintes casos:

- a. Não entrega ou entrega atrasada da amostra, sem que tenha havido justificativa aceita pelo **PREGOEIRO**; ou
- b. Entrega no prazo, mas fora das especificações previstas no TR.

8.19 Se a amostra apresentada pelo 1º classificado não for aceita, o **PREGOEIRO** analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo 2º classificado. Seguir-se-á com a verificação das amostras e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no TR.

CLÁUSULA 9

Habilitação

9.1 Os documentos previstos no TR serão exigidos para habilitação do **LICITANTE**.

9.2 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

9.3 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4 Se o **LICITANTE** vencedor for empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto Federal nº 8.660/16, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.5 Em caso de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o TR exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10%, salvo se



houver justificativa no processo para não haver esse acréscimo para o consórcio em relação ao valor exigido para os **LICITANTES** individuais.

9.6. Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia enviada por meio eletrônico.

9.7 Os documentos exigidos para a habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

9.8 Será verificado se o **LICITANTE** apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.9 Será verificado se o **LICITANTE** apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, sob pena de inabilitação.

9.10 O **LICITANTE** deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na legislação, convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

9.11 Caso o TR preveja a realização de vistoria, o **LICITANTE** deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização da vistoria prévia.

9.11.1 O **LICITANTE** que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado [indicar forma de agendamento], de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros **LICITANTES**.

9.11.2 Caso o **LICITANTE** opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento das condições e peculiaridades da contratação.

9.12 A habilitação será verificada por meio do SICAF nos documentos abrangidos por ele.

9.12.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.13 A verificação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões pelo **PREGOEIRO** constitui prova para fins de habilitação.

9.14 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, **no prazo de no mínimo, 2 horas**, prorrogável por igual período, contado da solicitação do **PREGOEIRO**.

9.15 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao **LICITANTE** vencedor.

9.16 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em diligência para:

- a. Complementação de informações sobre os documentos apresentados pelo **LICITANTE** e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura da licitação; e



b. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

9.17 Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.18 Se o **LICITANTE** não atender às exigências para habilitação, o **PREGOEIRO** examinará a proposta subsequente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no [item 9.14](#).

9.19 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos o procedimento de habilitação.

9.20 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das MEs e EPPs somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.21 Os documentos a serem apresentados durante a fase de habilitação, são os a seguir, constantes na Lei 14.133/2021:

9.21.1. Para fins de **habilitação jurídica**, o Pregoeiro verificará a compatibilidade entre o objeto do certame e as atividades previstas como "objeto social" no ato constitutivo das licitantes, conforme natureza da pessoa jurídica.

9.22. Além dos documentos referentes à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** e à regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação comprobatória dos requisitos de habilitação, caso ela não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF:

9.22.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- b. Registro Comercial**, no caso de empresário individual, ou;
- c.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- d. Inscrição do ato constitutivo**, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- e. Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ato de registro ou autorização para funcionamento** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.22.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

9.22.2. HABILITAÇÕES FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica/CNPJ** (Art. 68, Inciso I);
- b. Inscrição** no cadastro de contribuintes **Estadual e Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual (Art. 68, Inciso II);



- c. Regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei (Art. 68, Inciso III);
- d. **Regularidade** relativa à Seguridade Social e ao **FGTS**, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (Art. 68, Inciso IV);
- e. **Regularidade** perante a **Justiça do Trabalho** (Art. 68, Inciso V);

9.22.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

- a. **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis **dos 2 (dois) últimos exercícios sociais** (Art. 69, Inciso I):

a.1. O Balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício, assim como as demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (Art. 69, §6º);

a.2. Quando se tratar de licitações para o **fornecimento de bens para pronta entrega** ou para a locação de materiais, não será exigida da **Microempresa (ME) ou da Empresa de Pequeno Porte (EPP)** a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. (Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/2015 e Art. 3º Decreto Estadual nº 878/2008).

a.2.1. Conforme Art. 6º, inciso X da Lei nº 14.133/2021 - *"compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;"*

- b. **Certidão Negativa de feitos sobre Falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante **vigente** (Art. 69, Inciso II);

9.22.4. CAPACIDADE TÉCNICA:

- a. **Comprovação** de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, mediante a apresentação de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.
- b. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- c. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- d. **É FACULTADO AO PREGOEIRO OU AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SOLICITAR PARA FINS DE VERIFICAÇÃO PELA ÁREA DEMANDANTE, ENVIO DE CATÁLOGO OU FOLDER TÉCNICO DO MATERIAL/EQUIPAMENTO OFERTADO.**

CLÁUSULA 10

Adjudicação e homologação

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao **LICITANTE** declarado vencedor pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos eventualmente apresentados.



10.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

CLÁUSULA 11

Recursos

11.1 A apresentação de recurso contra o julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação de **LICITANTES**, a anulação ou a revogação da licitação observará o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2 O prazo recursal é de 3 dias úteis, contados da data da notificação da decisão a ser recorrida ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do **LICITANTE**, deve-se observar o seguinte:

- a. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de não ser possível apresentar o recurso; e
- b. O prazo para apresentação das razões do recurso será iniciado na data da notificação da decisão ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá:

- a. Reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis; ou
- b. Encaminhar o recurso, no prazo de 3 dias úteis, para a autoridade superior, que deverá decidi-lo no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos apresentados fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais **LICITANTES** será de 3 dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente emita a sua decisão final.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos que não possam ser aproveitados.

11.10 Os autos do processo permanecerão acessíveis aos interessados por meio do Portal ComprasPará.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do **LICITANTE** a serem punidas com as seguintes sanções:



Infração	Penalidade
a. Deixar de entregar a documentação exigida para a licitação ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo PREGOEIRO durante o certame; b. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando: 1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação; 2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível; 3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; 4. Deixar de apresentar amostra; 5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital; c. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;	Multa 0,5% a 15% do valor do contrato licitado. e Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “<i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i>”.
d. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração; e. Apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação; f. Fraudar a licitação; g. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando: 1. Agir em conluio ou contra a lei; 2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento; 3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada; h. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; i. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.	Multa 15% a 30% do valor do contrato licitado. e Declaração de inidoneidade para licitar e contratar

12.2 As sanções somente poderão ser aplicadas após o contraditório e ampla defesa do LICITANTE ou adjudicatário.

12.3. As sanções previstas no [item 12.1](#) não excluem as responsabilidades civil e criminal dos envolvidos.

12.4 Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e a gravidade da infração cometida.



- b.** As peculiaridades do caso concreto.
- c.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
- e.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5 A multa será de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6 As sanções poderão ser aplicadas cumulativamente ou não com a penalidade de multa.

12.7 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9 A sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Pará.

12.10 A duração da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/21.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração descrita na [alínea c do item 12.1](#), caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do **PROMOTOR**.

12.12 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o **LICITANTE** ou o adjudicatário para, no prazo de 15 dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13 Da aplicação das sanções multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 dias úteis observado o seguinte:

- a.** O prazo para recorrer se inicia na data da intimação;
- b.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14 Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá a pedido de reconsideração no prazo de 15 dias úteis, contado da data da intimação.

12.15 O recurso a que se refere o [item 12.13](#) deverá ser decidido no prazo máximo de 20 dias úteis, contado do seu recebimento.

12.16 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que a autoridade competente decida sobre ele.

12.17 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA 13

Impugnação ao edital

13.1 Qualquer pessoa pode impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133/21 ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos.

13.2 A impugnação ou solicitação de esclarecimento pode ser feita até 3 dias úteis antes da data da abertura da sessão pública.

13.3 A resposta à impugnação ou à solicitação de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4 A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, pelo correio eletrônico licitacao@funtelpa.com.br.

13.5 As impugnações e as solicitações de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos na licitação.

13.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.7 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização da licitação, observados os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances previstos no Decreto Estadual nº 2.940/2023.

CLÁUSULA 14

Disposições finais

14.1 A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da licitação na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo **PREGOEIRO**.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os **LICITANTES**, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os **LICITANTES** assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não poderá ser responsabilizada por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

14.8 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



14.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do **LICITANTE**, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10 Havendo divergência entre as especificações técnicas constantes neste EDITAL, seus ANEXOS e aquelas constantes no Catálogo de Materiais (CATMAT), do Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais (SIASG), deverão prevalecer às especificações do EDITAL, com fundamento no Princípio da Vinculação ao Edital (art. 5º da Lei 14.133/2021).

14.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, <http://compras.gov.br>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos nos endereços, <https://www.compraspara.pa.gov.br/governo> e <http://www.portalcultura.com.br/>.

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo De Referência;

Apêndice do ANEXO I – Estudo Técnico Preliminar;

ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços;

~~ANEXO III - Modelo de Termo de Dispensa de Vistoria Termo de Dispensa de Vistoria;~~

~~ANEXO IV - Modelo de Termo de Vistoria;~~

~~ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato.~~ (será substituído por Nota de Empenho)

Belém (PA), *Data de forma eletrônica via P.A.E*

Assinatura de forma eletrônica via P.A.E

WALDEMIRO EDUARDO DE ASSIS SANNOVA NASCIMENTO

Presidente da FUNTELPA



CULTURA
REDE DE COMUNICAÇÃO



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(COPIAR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À Coordenação de Licitações

Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA

Pregão Eletrônico nº. **90003/2025-FUNTELPA**

Objeto: Fornecimento de Suprimentos de Informática para a FUNTELPA.

Prezados Senhores.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, e-mail _____, Telefone (____)____-____, neste ato representada por _____, cargo____, RG _____, CPF _____, propõe fornecer à Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA, em estrito cumprimento ao previsto no Edital do Pregão Eletrônico nº **90003/2025-FUNTELPA**, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição	Unid.	Qtd	Marca/Modelo	Valor Unitário	Valor Total
01						
02						
03						
04						
05						
Total da Proposta						

OBSERVAÇÕES:

- a) O prazo de validade desta Proposta é de **60 (sessenta) dias**, contados a partir da data do seu envio a Fundação Paraense de Radiodifusão - FUNTELPA.
- b) Local de Entrega: **Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 – Belém/PA (SETOR DE ALMOXARIFADO DA TV CULTURA DO PARÁ).**
- c) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos/Apêndices, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.
- d) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte do fornecimento dos materiais, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.
- e) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato e receber a Nota de Empenho no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel:

E-mail:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

c/c:

Dados do Representante Legal da Empresa:

Nome:

Cargo/Função:

Belém/PA, _____ de _____ de 2025.

Rua dos Pariquis, 3318, Cremação - 66045-645 - Belém - Pará - Brasil
CNPJ/MF nº. 11.953.923/0001-84 e Inscrição Estadual n.º 15.302.829-7
(91) 3251-2600 – www.portalcultura.com.br

Identificador de autenticação: 107d8912-6948-4a00-96fb-16e99a9959c9

Nº do Protocolo: 2025/2757757

Anexo/Sequencial: 26

Página 26 de 26

Página 26 de 26



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2757757

Anexo/Sequencial: 26

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Waldemiro Eduardo de Assis Nascimento, **CPF:** ***.589.142-**

Em: 21/07/2025 16:20:48

Aut. Assinatura: 2632b5b0f16de9f4ac08fa558d2818be4f06a7bcfb359d78aa22de6e5bf1658e



Identificador de autenticação: 107d8912-6948-4a00-96fb-16e99a9959c9

Confira a autenticidade deste documento em
<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>